



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROGRAMA PAI PRESENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº 202406000528071

1. IDENTIFICAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207/2023, corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, dando base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação de serviços laboratoriais.

2. UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante:	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – PROGRAMA PAI PRESENTE
Responsável:	MARIA MADALENA DE SOUSA – COORDENADORA DO PROGRAMA PAI PRESENTE

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O programa Pai Presente foi instituído pelo [Provimento nº 12](#), de 06 de agosto de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça, e determina medidas a serem adotadas pelos juízes e tribunais brasileiros para reduzir o número de pessoas sem paternidade reconhecida no país. O Provimento recomenda às Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça de todo o País a realizarem campanhas e mutirões para estimular reconhecimentos de filiação paterna. No âmbito estadual, o projeto está regulamentado pelo [Provimento nº 08/2011](#) do Tribunal de Justiça-GO, que regula o procedimento e as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos judiciários, no sentido de que promovam efetivamente reconhecimentos de paternidade. É relevante a função social deste programa, o qual tem apresentado resultados positivos desde o início de sua implantação, com crescente aumento da demanda que se amplia na medida de sua publicidade.

3.2. Nos termos do [Provimento nº 26](#) de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, segundo dados do “EDUCACENSO” do Ministério da Educação (MEC), existem 5.494.257 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete) estudantes menores de 18 anos sem registro paterno, e pelo “Cadastros de Programas Sociais” do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), existem 3.265.905 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco) de



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROGRAMA PAI PRESENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº 202406000528071

crianças ou adolescentes sem registro paterno. Este levantamento foi encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, para que fossem definidas linhas de atuação para as ações a serem desenvolvidas. Desta forma, o projeto objetiva principalmente induzir as mães das crianças, jovens e adolescentes que não têm o nome do pai no registro civil de nascimento a efetivar a consignação do nome do respectivo genitor neste documento, transportando situações de fato para âmbito do ordenamento jurídico, com ganhos não apenas nesta esfera, mas também no campo existencial e social. Neste sentido, pretende-se especificamente que sejam tomadas providências para:

- 3.2.1.** Identificar os supostos pais biológicos;
- 3.2.2.** Mediar o reconhecimento voluntário de vínculos biológicos;
- 3.2.3.** Possibilitar aproximação e convívio entre pais e filhos;
- 3.2.4.** Garantir condições propícias para que sejam exercidos e exigidos direitos fundamentais relativos a alimentos, visitas, benefícios previdenciários, guarda, herança etc. pelas crianças e adolescentes ou mesmo por adultos, com potencial melhoria das condições socioeconômicas até então vivenciadas;
- 3.2.5.** Efetivar a atribuição de responsabilidades paternas sobre seus respectivos filhos, evitando que estes sejam submetidos a situações de riscos;

3.3. Reduzir a evasão escolar.

3.4. A realização dos exames de DNA se faz necessária para o desenvolvimento das atividades do Programa Pai Presente, com objetivo de trazer segurança para as partes que promovem o reconhecimento de paternidade de forma conciliatória e espontânea

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Identificação das soluções:

- a)** montar um laboratório e fazer concurso para contratação de profissionais de saúde
- b)** contratação de empresa para realizar os exames

4.2 Contratações similares realizadas por outros órgãos:

Ressalta-se que conforme pesquisas em Órgãos Público Estaduais e Federais, tendo em vista as peculiaridades dos serviços solicitados, exige-se capacidade técnica e profissional qualificado para realização dos serviços, realiza-se contratação de empresa prestadora dos serviços especializados para cumprimento da demanda específica (exames de DNA)

4.3 Análise comparativa das soluções



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROGRAMA PAI PRESENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº 202406000528071

4.4 Justificativa para a escolha da solução

Sugere a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.

4.3 Descrição da Solução como um todo

Contratação de serviços especializados, sob demanda, para perícia na área de identificação humana por DNA (Análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco “in vivo”, com emissão de laudo pericial Duos e Trios), para atendimento do Programa Pai Presente da CGJ/GO.

4.3.1 A contratação compreende as seguintes etapas:

- Identificação das partes mediante verificação dos documentos apresentados;
- Coletar o material genético dos participantes envolvidos na perícia genética;
- Promover a análise do material genético coletado;
- Emitir Laudo com resultado encontrado.
- Encaminhar o Laudo ao juízo solicitante.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – 2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

Requisitos normativos e legais:

Capacidade técnica e profissionais capacitados

6.2 . **Requisitos de logística: A contratada deve possuir sede em Goiânia.**

6.3. **Requisitos de segurança: Conforme normativas que regulamenta as atividades desenvolvidas.**

6.4. **Requisitos de sustentabilidade**

A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988 e ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo garantir a segurança do meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROGRAMA PAI PRESENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº 202406000528071

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -

Registra-se que são licitados anualmente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 1.500 (mil e quinhentos) exames de DNA, para serem compartilhados com todas as comarcas do Estado de Goiás, tendo em vista o pedido de 36 (trinta e seis) meses de vigência, solicita a contratação de 4.500 (quatro mil e quinhentos) exames.

Tendo em vista que Programa Pai Presente da CGJ/GO, tem caráter permanente e os serviços solicitados serem contínuos, pede que a vigência do contrato solicitado, nos termos do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	U.M	Qtde	Valor unitári o estima do	Valor total estimado
1	Serviços especializados, sob demanda, para perícia na área de identificação humana por DNA (Análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco “in vivo”, com emissão de laudo pericial Duos e Trios), para atendimento do Programa Pai Presente da CGJ/GO.	Serviço	4.500	R\$332.65	R\$1.496.925.00
Valor global estimado para 36 (trinta seis) meses - R\$ 1.496.925 .00 (um milhão quatrocentos noventa e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais)					

- 7.1.O resultado da pesquisa de preços foi obtido mediante consulta a Banco de Preço, conforme relatório anexo aos autos.
- 7.2.Conforme artigo 4º do Decreto Judiciário nº 4.253/2023, caberá à Diretoria de Contratações a convalidação da estimativa de preços elaborada pela área demandante, podendo complementá-la ou realizar nova pesquisa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROGRAMA PAI PRESENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº 202406000528071

Para esta contratação não cabe formação de lote pois trata-se de item único.

Ademais não faz sentido em parcelar o objeto por regiões do Estado, visto que a execução do serviço se dará unicamente na cidade de Goiânia, tal qual detalhado no Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir direitos fundamentais e fortalecer a relação institucional do Judiciário com a Sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há nenhuma providência específica por parte do Tribunal de Justiça a ser realizada antes da execução do contrato,

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há nenhuma contratação correlata ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Tratar adequadamente os resíduos relativos ao material de coleta para os exames

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1. Após uma análise criteriosa e detalhada realizada neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação conclui pela viabilidade da contratação, sob os pontos de vista técnico e econômico.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. INTRODUÇÃO

14.1.1. O risco é uma possibilidade incerta, mas previsível, que representa uma ameaça de dano a pessoas ou coisas. Ele possui três componentes básicos: um evento específico, a probabilidade de ocorrência desse evento e o impacto resultante.

14.1.2. A análise de riscos tem como objetivo identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos e vulnerabilidades em recursos de informação de uma organização ou projeto, buscando definir ações para controlar ou minimizar seus impactos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROGRAMA PAI PRESENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº 202406000528071

14.1.3. Para o cálculo do Valor Esperado, serão utilizadas tabelas específicas:

14.2. MATRIZ DE PROBABILIDADES (MP):

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá	5
Grande chance de ocorrer	4
Igual chance de ocorrer ou não	3
Baixa chance de ocorrer	2
Chance remota de ocorrer	1

14.3. AVALIAÇÃO DO IMPACTO (AI):

Grau do Impacto	Peso
Muito grande	5
Grande	4
Moderado	3
Pequeno	2
Muito pequeno	1

14.4. MP + AI = VALOR ESPERADO (VE):

	Probabilidade				
Consequência	6	7	8	9	10
	5	6	7	8	9
	4	5	6	7	8
	3	4	5	6	7
	2	3	4	5	6

14.5. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS (ORDENADO POR CRITICIDADE)

Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
Morosidade no processo licitatório, o que pode invalidar os orçamentos.	5	5	10	Perca do orçamento reservado para aquisição, possibilidade de entrar em contato novamente com os canais de venda e refazer os orçamentos.	Acompanhamento rígido do andamento do processo juntamente aos outros setores do TJGO, tão como realizar um cronograma de início das aquisições geridas pela DP.
Atraso no fornecimento do objeto.	3	5	8	Deixar de atender as solicitações, impactando no atendimento jurisdicional e administrativo dos servidores e magistrados do TJGO.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROGRAMA PAI PRESENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº 202406000528071

Descrição do Risco	MP	AI	VE	Consequências do Risco	Tratamento do Risco
Descumprimento pelo fornecedor de cláusula contratual.	3	2	6	O objeto pode não ter todas as funcionalidades exigidas no edital.	Comunicar a Assessoria Jurídica da Diretoria–Geral, para conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.
Definição de um objeto não condizente com as necessidades do TJGO.	1	2	3	O objeto adquirido não atenderá à demanda do TJGO, podendo ser necessária uma ampliação, ou uma nova aquisição em curto prazo.	Identificar a real necessidade do requisitante (TJGO) e promover uma ampla consulta aos fornecedores.
Alterações na legislação que afetem a licitação.	1	2	3	Atraso ou suspensão do processo de licitação.	Acompanhamento regular da legislação, envolvimento de profissionais especializados e busca de assessoria jurídica.
Participação de empresas não qualificadas.	1	1	2	Contratação de fornecedores sem capacidade técnica.	Exigência de comprovação de qualificação técnica, análise criteriosa da documentação dos licitantes e consulta a cadastros de órgãos reguladores.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integrante Requisitante:	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS E SECRETARIA DO PROGRAMA PAI PRESENTE
Integrante Técnico:	CLÉCIO MARQUES SILVA E MARIA MADALENA DE SOUSA

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 896251352089 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202406000528071 (Evento nº 19)

MARIA MADALENA DE SOUSA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

PROGRAMA PAI PRESENTE

Assinatura CONFIRMADA em 23/07/2024 às 10:51

